

COMPROMISSO

da Irmãdade de Nossa Senhora
da Conceição Erecta no convento
dos Religiozos da terceira Ordem da pi-
nitencia de nosso Padre São Francisco desta
corte que os Irmãos da meza que servem este
prezente Anno de 1741 mandarão fazer
para melhorar a ditta Irmãdade nova-
mente renovada se poder governar
para eu em aumento.

capitulo. i.

Das qualidades que haõ de ter os Irmãos que entrarem nesta Irmãdade; e obrigações a que se sujeitã antes; e depois q. Nella entrarem

Assim como a Igreja require selectidades; e bondade nos seus servos. assim nesta Irmãdade serã admitidos os que forem de boa indulle tenentes a Deus; e sem nota de infamia; e se depois de aceitos se acharem atem ou nella cãvã serã expulã; e se a dos desta Irmãdade; e se era serõ recebido os Irmãos de hum outro. nõo farãõ sua petição a meza. que informada da boa qualidade; e capacidade do pcedente. ofariã assignar no Livro dos assentos que haõvea na dita Irmãdade pera este effecto. O qual Livro terã no principio o hum termo feito pello secretario declarando as folras que tem as quaes serãõ numeradas pello Juiz. ou por qualque dos assistentes que substituirem o seu lugar; e quando algum Irmão ou Irmã. não saiba fazer o seu nome ofara em seu lugar o Irmão secretario; e todas as vezes que for o Irmão o homem cazado logrãõ sua molher os mesmos sufragios

das entradas sera applicado tudo inteiramente para satisfacão das missas, esufraçies dos nesses Semâes defuntos.

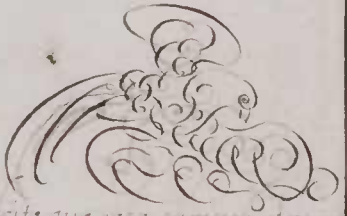
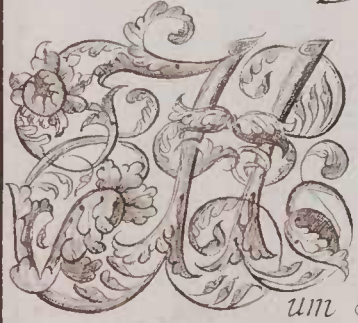
Item que de quando se nas informações algu. de feito na pecca que quizer ser Semã de nenhuma maneira se lhe dirã antes se lhe guardará o mayor segredo; e para o haver com mais cautella o Semão informador fecerã a informação; e cada um do Semão cecretario para este apoderã abeir juntamente com o Semão que na occasião estiver praxidindo, e resolverã se se deve ou não deve perzer. Item per falicimento de cada Semão ou Semã ou de mulheres de Semão que entrãrã ja por cazades ou mulheres da quales que entrãrã cõentrãrã solteiras que se acẽem a fidelidade nella meza se dirã per cada hum destes Semões. falecidos trinta missas as quas serã ditas com abexridade que ser posivel, e terã de mais annos a acompanhamento da Semãada; e com mornada; e sepulturas no nesso Sazigo



CAPITULO

Das pessoas de que ha de ser composta a meza das
suas qualidades e foras q' ha de dar

Composse ha de todos os nobres Senhaõs huma meza com as
pessoas seguintes



um Juiz ou Prefeito que seça sempre das pe-
coas das mais principais que houver na Comandade ou qual prezdura
na meza tendo o melhor lugar, e de sua Jorria não mais de doze
mil e oito senttos

Hum Protector que seça sempre hum Senhaõ ecle-
ziastico; e das mais principais que houver na Comandade; não da-
rã de sua Jorria menos de doze mil e oito senttos

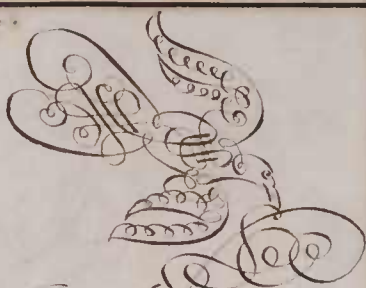
Estão de que say
teorras Separar
Nobres q' se
brandendo em
hum anno polo
me de. E de
que esta real
leira se tan loy
q' se de. E de
a hora com para
ad' do. E de
mais. E de
esta de. E de
e qui se não se
eccliar e de
no. E de
thor me. E de
Ade. E de
E de

Averca hum enfeameiro peçoa dos principais, e de
 caridade que nelle concorria todas as circumstancias peçoa o seu cargo
 cae, e se lhe entregara a chave do cofre dos Lemões pobres que estaa
 dentro no cofre grande de tres chaves que se da Lemandade e cuido em
 feameira: não de Jovamens de dois mil e quatrocentos

Averca: dois mordomos da capella que o prime
 ro sera peçoa dos principais Lemões que nelle concorria todos os requ
 zitos para a sua obrigação: enã: data: de Jovamens cada hum de
 dois mil e quatrocentos reis

Averca hum apontador mais das peçoa principais q
 ouve na Lemandade, e que seja dos Lemões mais antigos, e de co
 nhecida: exemplo: enã: data: de Jovamens de dois mil e quatro
 centos reis





peça que esta Semanda de pesca cresse e
 e aumentarçe concorrendo tão bem as Semas peça e culto Divi-
 no com as suas camelas hãvera hã. Quiza todos os annos aqual
 se segeza avotter de toda amoza esera das Semas amais
 principal e esta daria de Jora o que a sua grandeza e devogaçã

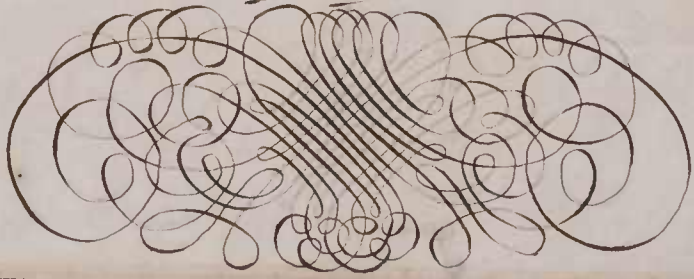
quizer



Lezera mais doze mordomas em cada hum an-
 no e segidas pella meza e que sejae das Semas mais principais e
 devotas e cada hã daria de emolla alem da de seu annual a es-
 molla que quizer nãe sendo menos de quatro centos e setenta reis ca-
 da hã



Quiza amoza e sege mordomas, emordomas supra nume-
 rarios ainda que nãe sejae Semas nem Semas, e estas de Jora
 darão o que lhe parecer





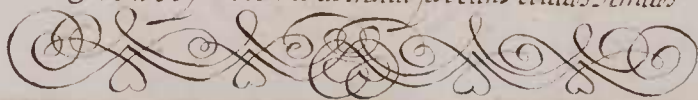
capitulo. 4.

Da forma com que se hade fazer a eleição das peças que devem servir em cada uma das vezes que se fizerem.



Quando se ha de fazer a eleição das peças que devem servir em cada uma das vezes que se fizerem, ha de se fazer no primeiro ou segundo Domingo do mes de Novembro conforme se declara, e juntos todos ou aomenos sete ameça se enformarã dos Juizães prezidentes que Juizães mais capazes tem a sua prezidencia para poderen ser eleitores e destes se votara em doze peças para virem votar com os Juizães da ameça atual para votarem nos officiais da ameça nova que se ha de seguir para o que se avizara por carta aos ditos eleitores para q venhao asistir no dia da eleição que se ditriminara que sera no domingo seguinte depois que se fizerem os ditos avizos.

7
Todos queimar as pautas em que votao os Leitores
di pois de tudo feito se levantara em se. o secretario diante de todos
os Lemões da meza, e Leitores que vetação de clazará em vos alta
e leza as pecoas e quantos votos teve cada um. e da pauta se guardara
za no Treche da Lemanda de peza atráo o tempo se saber constar, e
dispers de eligidos os Lemões peza servirem na meza futura se he escre
verá dandolhe parte do cargo que teve a mais votos peza ver se a scita, e
nao ascitando se escreverá ao que se segue que em segundo Lugar te
ve mais votos, enão ascitando se escreverá ao que fez em terceiro Lu
gar com mais votos, e dao caso que algum Lemão da meza queira fi
car por sua derrão etendo satisfeito a sua obrigação escreverá tem a Nossa
Senhora se votara na meza seer executi e se levat mais votos ficara enão
se levand: não ficara, e m buia das citaras de natal de mesmo anno se
dara posse a meza nova peza e que se fara a cargo oito dias antes peza se ajun
tarem na caza de despacho e se fara termo de pe. se eae entrega que fas a
meza velha a meza nova de como recebe, e os officiais da meza cada um q
tiver a seu cargo coiza que entregar e fara por termo feito pello secretario q
assinara o Lemão que acaba de termo entrega tudo que em seu poder ti
nha e se he baviã entregue ee Lemão novo a sinara o dute termo de como e
recebe peza e dar no fim de seu tempo etudo sera escrito no livro dos termos
de entrega e a meza velha sera obrigada a dar a meza nova conta das
despezas, e receita daquelle anno e subjeijer cu saltas que ouve e de tudo
isto se fara termo assinado por tuns e outros Lemões



capitulo 5.
Das obrigações dos officiaes da meza



Resfeito eu. Juiz desta Jemandade teza a
 incumbencia de patrocinaz as dependencias da Jemandade e sera
 obrigado assistir todas as mezas cõnvençãis quando lhe parecer
 peccize alem dos dias declarados que serã estes de quinze em
 quinze dias no primeiro e terceiro Domingo de cada mes enella pre-
 zidia e sera vto deservir nas materias que perante elle se tratarem
 e em sua falta o Proctor e em sua falta o promotor assistente e na deste
 segundo e na de segundo o terceiro como taõ bem nas funcoes em que a-
 sistir a meza, digo a Jemandade com capas Levãra a vara e sera mto
 cuidado em e h. sevar o bom regimen nesta Jemandade mas persi-
 so nao podera resolver couza alguma excepto de putar dias para comu-
 car a meza principalmente senão requerido pellos Jemães procurada-
 res e apentado e sera se proceder a qualquer acto da meza deve haver
 nella a mayor parte dos officiaes e iguais nunca serã menos de setes

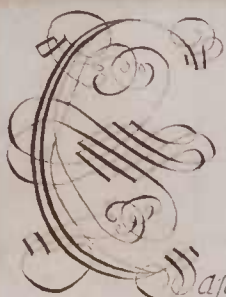
escrevera com sua falta seu segundo secreta-
 rio ena falta deste scriua a mesma cõpõcaõ e. Primão da meza que
 está ditriminar por em estais Livros esturã na caza do despachõ e
 debaxo de cõave que a leia o secretario mas não podera escrever
 nelles cauza alguma senão em meza ou com cõsentimento della, fa-
 ra e assentos dos Primãos e apresentara as peticões dos pertendentes
 e sancará nellas os despachos para a meza e assignar. escrevera as cõ-
 tas que se dezerem na meza passara o cõcedimentos de que receber o ti-
 tulo a um de esmellas como de prazidencias e de mesma sorte to-
 das as despesas e gastos da. Comandade e escrevera e assignara as
 contas que a meza mandar escrever e todos os nuos arizes e cartas
 que a meza detriminar e assistira com a meza nova o tempo que for
 preciso que ao menos seião dois mezes para dar noticia dos estab-
 los e cõcãmiulhar os negocios que nella se purpuzerem e em todo
 o tempo que nella assistir terã vettero em tudo e sentarse ha entre
 hum e outro secretario, enas peticões e cõterros Levãra o secre-
 tario sua vara no meio da. Comandade fazenda que os Pri-
 maos vão com boa ordem e em munta qvaridade com justu-
 ra e com toda a modestia e o mesmo fara e observar o segundo
 secretario na falta do primeiro e terã o seu lugar abaxo dos
 nossos Primãos assistentes advertindo que ficara sempre o secre-
 tario com milhor lugar e o em sua falta o pode ter o segundo secretario.

D

Dere faltur e dára parte do Semão perfeito e a quem
 assistir em seu lugar dos descuidos que nella houver com tão bem dadas
 parte na meza de todas as faltas que houver no culto divino enas occa-
 zões da meza procurara que tudo esteja com toda a gravidade e a se-
 acompanhara os pregadores em todas as occasiões que houver semão em
 festa que faça a mesma Semandade toda particular cuidado em procu-
 rar as foyas dos officiais da meza e deca em seu poder buã d'astros e ca-
 tras do a se da Semandade, e por sua conta e creca a compra da seza que
 for pecciza e a sim tão bem a compra e que for na occaçõ peza anteza pe-
 dande peccitude d'inteiro do Semão tizucio a quem dára recibo peza
 a sua conta enas funçoes que a Semandade saber seza buã adiente da
 ceus com rara peza em unar ocamunee.

D

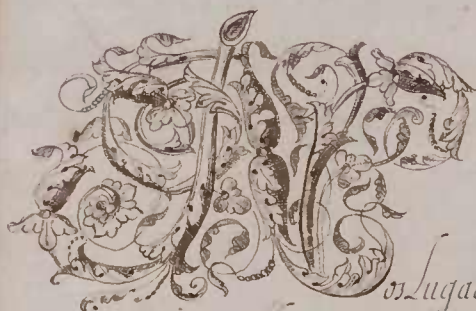
Semão que servir de tizucio deve ser peza abonada em
 peccidmente e fizenda toda na caza dos despachos e co se a pite se recolha
 toda e a inteiro da Semandade e d'aste toda buã e a a qual em sua auzer-
 cia a peza ora entregar ao Semão procurador da Semandade peza que
 não falte nas occasiões que ser peccizo dar d'inteiro mas nunca p'odeca
 tirar do co se coiza alguma peza qual quoz de seza sem he a peccentarems
 cont'ocionente de recibo em firma feito pello Semão secretario e de quem
 em seu lugar estiver excopte o procurador da Semandade que de se peccer-
 ra entregar e d'inteiro que unucamente he ser peccizo peza satisfaca das
 missas dos Semãos defuntos peza que por este motivo não d'itatar he



Capella et todo os coto dias amandaraõ pelli anda a de
 sacudie ea limpar como taõ bem peduaõ aõ pcuradaõ dameza e que
 lre for peccizo peca acompsturaõ conato da mesma capella pois a este
 lre pertence a compra de todo o necessario peca este ministerio e que fara
 com o parecer do Padre director ou mestre de sermões do convento
 mas sempre com consentimento da meza de qual constando ao nro.
 Simão tizorciu lre daraõ o dinheiro que esta ditaminar cobrando
 sempre recibo de entrega e quando se lre der recado peca algum en
 terro serao elles os primeiros que vendao logo sem demora peca q.
 com a sua promptidaõ e diligencia se pondã tude em ordem e prime
 re que tudo darãõ parte a comunidade de sorte que em nenhuma cou
 za se expremente falta com todos os Domingos e dias santos e de
 Jubileo e todos as mais festas da Irmandade teãõ ac have
 dize teãõ as cearas de toda a casa prãta conamentos especiais e
 de toda a mais fabrica da Irmandade tomarãõ conta della por hum
 termo e por outro a entregaraõ aos Simões novos e da dita prãta e ama
 lreões nãõ darãõ peca fora do convento nada sem licença dameza e
 peca o dito convento a poderãõ emprestar com o parecer do Simão perfeito

Simão Simão Pontador dos principais Simões

Campanha
 Casa da Prefeitura
 6



os lugares de presidentes se porão os Jemãos que amezã reconheça que são mais verdadeiros e cidadãos e terãõ cuidado de cobrar as esmollas dos mozes e os quarteis e caseirão toda a quantia de dinheiro que os Jemãos lhe dixerem acouta do que estiver vencido ou se for vencido, e vendã que algum Jemão necessita de esmolla e salazã; a saber amezã em particular e de outos para q amezã os secorra sabendo que há enteredo cada Jm na sua prezidencia e vizara logo a todos os Jemãos da meza e Jmãdade da toã q ade hã o acõmpañamento reconhecido q não faltem e que tã bem devem fazer e vendã prezicaõ õ outro a cto a q casa de assistẽcia Jmãdade todos os quarteis eirão entregar amezã o que tem recebido õ sejamuito ou prouto os Jmão secretario lhe tomara conta pelas livras da prezidencia e lhe pasara recibõ nelles para sua descarga, e sabendo que algum Jmão esquecido de sy cõte Deos se ocupa em pecaminozas obras o q nosso senhor não permita o fará saber amezã para que esta o admoeste, e continuandõ sera riscado.

Este Copetulo se acha
 que os todos os lugares o
 pule forme que se ha
 e viraõ a p. 111. p. 112.
 v. 113. e 114. e 115.
 e 116. e 117. e 118.
 e 119. e 120.



mandadas dizer pella sauestia destes
 convento em altares privilegiados esendo corpo de nosso Irmão de
 futo enterzado por esta mandado e nossos Irmãos Sevarião as
 almofadas para etazerem na tumba para que o Irmão procurado
 pedira ao Irmão da misericordia que vier com a tumba que assi
 o primita e vindo algu Irmão ou Irmã em cayxão sepultarce a este
 convento a porta da Igreja esperara a mandado o corpo e cregado q
 seja pegado os nossos Irmãos no cayxão em que elle vier e Seva-
 rião átre a sepultura e isto sera pñdo e tal corpo a sepultar ao nos-
 so Pazio e nã indo a mandado onã esperara e nã o tal corpo ai
 Pazio pegado os Irmãos no cayxão esse fez Irmão da meza actual
 em tal caso pegado no cayxão o Irmão da meza actual que
 se acharem cos Irmãos que faltarem aos enterros rezará por ca-
 da huma alma dos Irmãos que não acompanharem hum rezario
 pella alma de dito Irmão ou Irmã que não acompanhara e
 as Irmãs quanto que tiverem noticia do falecimento de algum
 dos nossos Irmãos ou Irmã ou molher de algum dos nossos
 Irmãos, rezara cada huma hum rezario por cada alma, e se
 algu Irmão vier em cayxão na forma assim dita os Padres nã terã
 nada por q a mandado onã deve dar por nã terem acompanhado a uia.

Ameza hum officio de nove Sigeos nella
 comunidade deste convento na Igreja delle pellas almas dos
 nossos Irmaos de fuintos e neste dia assistira ameza com as ca-
 pas da Comandade do dito officio podendo ser sera feito no Do-
 mingo ou dia santo successivo ao dia de Nossa Senhora, e havẽ
 do algum empedimento pera neste dia se fazer, sera no outro Do-
 mingo ou dia santo, que se seguir em caso que seja contra o cere-
 monial o fazerse duto officio nos ditos Domingos ou dias san-
 tos ditriminidos: em tal caso se podera fazer em hum sabado que
 ameza lhe parecer, na dilatando este suffragio as almas dos nos-
 sos Irmaos de fuintos e assim se fara Logo que for possível

Asim que as des mihas que se haõ de
 dizer em altares privilegiados nella nossos Irmaos que forem
 a em terras tenão outra Comandade ou seja terceiro acompanhã-
 do a comunidade senão entende isto com as Irmas antigas q.
 asentarão desde o mes de Dezembro de mil setecento e trinta e

Esta declaracão
 em Comandade
 em 17 de Junho
 de 1736
 o Sec. do d. d. d.
 no S. d. d. d.
 e por não achar
 esta declaracão
 mandaram fazer
 em 17 de Junho
 de Novembro de 1736
 o Sec. do d. d. d.
 S. J.



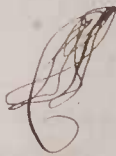
concluzão deste

compromisso por onde se ade gover-
 nar esta Termandade cas cequias q.
 por hora parecem bastantes esse-
 de necessario a crecentallas o demeno-
 illas ameça ofara e que se asentaz se guar-
 daza como parte deste mesmo compromi-

co.

Haja vista do 2.^o Recusador
da Mesa de 18 de Julho
de 1742

Provisão L. 2.^a
Julho de 1742




ms
Emin. Snor.



Dizem os Perfeitos, emais Inmaís da Meza da Irmandade de
N. S. da Conceição, Cua no Convento de N. S. de N. S. desta Corte, q. p.^a
governo, e sem Legimim dada a Irmandade fizerao & Compromisso juntos, que cace a p.^a
Pras. einha. E por evitarem duvidas necessitai q. V. Emin. seja servido por servico d'ame
ma Sr. approvar adito Compromisso.

Pal. Emin. Resaca m mandar passar
Provisão de approvaçao, e confirmaçao na Sr. do Estillo.



ms
Emin. Snor.

Carue q. esta Confirmaçao obom Legimim submd. e se
Compromisso p. se confirmad, V. em. mandara q. f. x.
servido.

Ar. da Mesa Pal
M. Gondai

O que a presente não Provisão veyza
 Saude e bencaõ. Tereamos saber que o Prescru em nos Amos
 da Mesa da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição
 sua no Convento de Nossa Senhora de Celas dessa Corte
 Nã: representando nos sua petição que para governo e honra
 e governo da dita Irmandade, fizeo Compromisso jurado
 que até a presente não tinha e por evitacion de duvidas no
 futuro, sua fizeo conformar com os mandados e
 Vira do Doutor Inouador da Mesa que não cege da
 vida, a que se confirmasse por estar conforme sabem e gouernar
 da dita Irmandade e mandamos para a presente fizeo qual
 Havemos por bem conformar o mesmo Compromisso o qual
 Mandamos se cumpra e cumpria e cumpra como nelle se conchom
 e conza de seus Capitulo dos quaes serão deo e conchom e
 se alguma sem licenca nossa e se legiscar no S. do Leguis
 da nossa Camara da dita e m. Lisboa sob nro Sinal
 e Sello dos Co de Julho de 1742

J. F. de S. e S. de Lisboa

G. de S.

Provisão porque em há por bem Confer
 mamos Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora da
 Conceição sua no Convento de Nossa Senhora de C. S.
 dessa Cidade como acima se declara.

S. e S.

The first part of the paper is devoted to a general
 introduction of the subject. It is then divided into
 three main sections. The first section deals with
 the general principles of the theory. The second
 section is devoted to the application of these
 principles to the case of the present problem.
 The third section contains the conclusions of the
 work.

BRASILIANA DIGITAL

ORIENTAÇÕES PARA O USO

Esta é uma cópia digital de um documento (ou parte dele) que pertence a um dos acervos que participam do projeto BRASILIANA USP. Trata-se de uma referência, a mais fiel possível, a um documento original. Neste sentido, procuramos manter a integridade e a autenticidade da fonte, não realizando alterações no ambiente digital - com exceção de ajustes de cor, contraste e definição.

1. Você apenas deve utilizar esta obra para fins não comerciais. Os livros, textos e imagens que publicamos na Brasiliiana Digital são todos de domínio público, no entanto, é proibido o uso comercial das nossas imagens.

2. Atribuição. Quando utilizar este documento em outro contexto, você deve dar crédito ao autor (ou autores), à Brasiliiana Digital e ao acervo original, da forma como aparece na ficha catalográfica (metadados) do repositório digital. Pedimos que você não republique este conteúdo na rede mundial de computadores (internet) sem a nossa expressa autorização.

3. Direitos do autor. No Brasil, os direitos do autor são regulados pela Lei n.º 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998. Os direitos do autor estão também respaldados na Convenção de Berna, de 1971. Sabemos das dificuldades existentes para a verificação se um obra realmente encontra-se em domínio público. Neste sentido, se você acreditar que algum documento publicado na Brasiliiana Digital esteja violando direitos autorais de tradução, versão, exibição, reprodução ou quaisquer outros, solicitamos que nos informe imediatamente (brasiliiana@usp.br).